



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 80

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1992

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É o Governo do Estado do Mato Grosso autorizado a elevar, temporariamente, o limite estabelecido no art. 6º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a fim de possibilitar a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso — LFTEMT, destinadas ao giro de 237.748.834 LFTEMT, vencíveis em 1º de junho de 1992.

Art. 2º. A operação de créditos autorizada no art. 1º deverá ter as seguintes características:

- a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de doze por cento a título de juros;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) prazo: até 897 dias;
- e) valor nominal: Cr\$ 1,00;
- f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade	Título
1-6-92	237.748.834	640762

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
1-6-92	15-5-93	640348	1-6-92
1-6-92	15-8-93	640440	1-6-92
1-6-92	15-11-93	640532	1-6-92
1-6-92	15-2-94	640624	1-6-92
1-6-92	15-5-94	640713	1-6-92
1-6-92	15-8-94	640805	1-6-92
1-6-92	15-11-94	640807	1-6-92

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.660, de 7 de fevereiro de 1984 e Decretos nºs 1.658 e 1.660, de 8 de novembro de 1985; 1.605, de 14 de junho de 1989 e 1.358, de 30 de março de 1992.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de Maio de 1992. — Senador Mauro Benevides Presidente.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 99ª SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1992****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República**

— Nº 214/92 (nº 196/92, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Comunicação

— Do Senador Dirceu Carneiro, que se ausentará desta Capital nos dias 2 e 3 do corrente mês, visando participar da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e seu Desenvolvimento, ECQ/92.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 345/92, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando do Sr. Ministro de Estado dos Transportes e Comunicações, informações que menciona.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Banco Central do Brasil, relatórios sobre endividamentos dos Estados e Municípios referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

— Recebimento do Ofício nº S/9/92 (nº 783/92, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando autorização para que o Governo do Estado de Santa Catarina possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado — LFTSC, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº S/10/92 (nº 786/92, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando autorização para que a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP), possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras daquele Município — LFTM/SP, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº 787/92, do Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando do Senado Federal, autorização para que o Governo do Estado do Mato Grosso possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado — LFT-EMT, para os fins que especifica.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Relato de sua viagem à Estação Comandante Ferraz, no continente antártico.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Falta de apreço do Governo Collor pelas normas jurídicas e pela justiça social, demonstrada na Votação do Projeto de Lei nº 2.686/92, na Câmara dos Deputados, que pretendia corrigir a tabela do Imposto de Renda das pessoas físicas nos moldes concedidos pela Lei nº 8.200/91, às empresas com a atualização dos seus balanços.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 19/92 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas caute-

lares contra atos do Poder Público, e dá outras providências. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 6/92, de autoria do Senador Raimundo Lira, que prorroga a validade da Resolução do Senado Federal nº 96/89. **Apreciação sobrestada**, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Requerimento nº 112/92, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial publicado no Jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 29 de março de 1992, intitulado "Desafio ao Congresso Nacional". **Apreciação sobrestada**, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Requerimento nº 139/92, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo "Ode ao Campeão", de autoria do Deputado Ulysses Guimarães, publicado no Jornal *Correio Braziliense*, edição de 5 de abril de 1992. **Apreciação sobrestada**, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Requerimento nº 203/92, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 287/91, de sua autoria, que "altera a denominação da Superintendência da Zona Franca de Manaus — Suframa". **Apreciação sobrestada**, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Requerimento nº 264/92, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 121/91, de sua autoria, que "determina a contagem como tempo de serviço no exterior, para todos os fins, os períodos em que o diplomata cônjuge de serviço no exterior, para todos os fins, para acompanhar cônjuge no exterior, nos termos da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973". **Apreciação sobrestada**, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal.

Requerimento nº 267/92, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 95/91, de sua autoria, que dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Requerimento nº 268/92, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 132/91, de sua autoria, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as Comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional. **Apreciação sobrestada**, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Requerimento nº 289/92, de autoria do Senador Dario Pereira, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 36/92, de autoria do Senador Iram Saraiwa, que dispõe sobre a aquisição de bens móveis por intermédio de consórcio ou outra forma associativa e dá outras providências, com os Projetos de Lei do Senado nºs 146, 188 e 319/91, que já tramitam em conjunto. **Apreciação**

sobrestada, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 108/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a composição da merenda escolar, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Redação final do Projeto de Resolução nº 20/92, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que modifica a Resolução nº 50, de 19 de setembro de 1991. **Apreciação sobrestada**, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Projeto de Lei da Câmara nº 107/91 (nº 1.877/83, na Casa de origem), alterando dispositivos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT). **Apreciação sobrestada**, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Projeto de Lei do Senado nº 106/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que acrescenta dispositivos ao art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1/92, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta alínea "c" ao inciso III, do art. 150 da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada**, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Término do prazo sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia, dos seguintes projetos apreciados, conclusivamente, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

— Projeto de Lei do Senado nº 11/91, que altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988 e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 189/91, que torna obrigatória a publicidade da transferência de recursos, a fundo perdido, da administração pública federal para Estados e Municípios, inclusive a seus órgãos e entidades, e dá outras providências. Ao arquivo.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 222 a 225, de 1992

3 — PORTARIAS DO 1º SECRETÁRIO

— Nºs 28 a 30, de 1992

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 99ª Sessão, em 2 de junho de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Alexandre Costa.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Amir Lando – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves – Hugo Napoleão – João Calmon – João Rocha – Jonas Pinheiro – José Eduardo – José Fogaça – José Richa – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lacerda – Maurício Corrêa – Meira Filho – Moisés Abrão – Odacir Soares – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronaldo Araújo – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, inciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De Agradecimento de Comunicações:

Nº 214, de 1992 (nº 196/92, na origem), de 29 de maio último, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 73 e 74, de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Informo a Vossa Excelência que ficarei ausente desta Capital nos dias 2 e 3 p.v. visando participar da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e seu Desenvolvimento, ECO 92, a se realizar na cidade do Rio de Janeiro.

Em 1º de junho de 1992. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 345, de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides, requeiro a Vossa Excelência, com base no disposto no art. 216 do Regimento Interno, no Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, sejam prestadas, pelo Exmº Sr. Ministro de

Estado dos Transportes e Comunicações, Dr. Affonso Camargo, as seguintes informações relacionadas com atividade a cargo da Telebrás:

1 — Quantos telefones celulares foram postos à venda em Brasília?

2 — Quantos desses telefones já foram vendidos? Quantos já foram entregues?

3 — Quais foram os órgãos federais — do Legislativo, do Executivo e do Judiciário — que adquiriram telefones celulares??

Quais as quantidades adquiridas por cada órgão?

4 — Qual o custo de aquisição de cada aparelho/linha?

Quais os custos de manutenção/assinatura e o custo de utilização de cada aparelho?

Justificação

Consta que muitos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta se apressam, tão logo abertas as inscrições para aquisição de telefones celulares no Distrito Federal, a adquirir quantidades expressivas desses equipamentos, cujos preços não são propriamente baratos.

Por outro lado, como justificar tais facilidades de comunicação para burocratas de escalões inferiores, cujas necessidades sempre foram atendidas com bastante proficiência pelos meios convencionais de comunicação?

Considerando a quadra difícil atravessada pela Administração Pública, vivendo à míngua de recursos para atendimento de suas necessidades mais mezinhas, é de indagar-se do grau de prioridade que preside a aquisição de tais aparelhos, em quantidades difíceis de serem justificadas, ainda que em situação de disponibilidade orçamentária.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1992. — Senador Pedro Simon

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido vai à Mesa para decisão.

A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, relatórios sobre endividamentos dos Estados e Municípios referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu, do Presidente do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/9 de 1992 (nº 783/92, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorização para que o Governo do Estado de Santa Catarina possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado LFTC, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu, do Presidente do Banco Central do Brasil, o Ofício

nº S/10, de 1992 (nº 786/92, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorização para a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP), possa emitir e colocar no Mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras daquele Município LFTM/SP, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu, do Presidente do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 787, de 1992, de 1º do corrente, solicitando, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorização para que o Governo do Estado do Mato Grosso possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado — LFT-EMT, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para ser anexada ao Ofício nº S/, de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na viagem de trabalho que fiz à Antártica, realizada nos dias 25, 26, 27, 28, e 29 de maio último, dentro do Programa Antártico Brasileiro — PROANTAR, o Exmº Sr. Ministro da Marinha, Almirante de Esquerda Mário César Flores, distinguiu esta Casa, convidando-me para conhecer a Estação Brasileira “Comandante Ferraz”, construída a partir do verão de 1983/84, na Ilha Rei George, no Arquipélago das Ilhas Shetlands do Sul, próximo à Península Antártica.

Na aeronave Hércules C-130, da FAB, viajamos do Rio de Janeiro a Pelotas, Rio Grande do Sul, dia 25.

No dia seguinte, voamos para Punta Arenas, na República do Chile, num percurso de 6 horas e meia sobre o mar, no território argentino, e também sobre a província de Magalhães, já em território chinês.

Compuseram a caravana brasileira, da qual participei: o Vice-Governador de Santa Catarina, Antônio Carlos Konder Reis; o Deputado Federal Euler Ribeiro; o Deputado Federal Paulo Roberto Bauer, Secretário de Educação do Estado de Santa Catarina; o Vice-Almirante da Reserva Ibsen de Gusmão Câmara, Presidente da Sociedade Brasileira de Proteção Ambiental e Consultor da União Mundial para Conservação Ambiental; o Contra-Almirante Intendente, Octávio Melo de Almeida Filho, Diretor de Finanças da Marinha; o Contra-Almirante Augusto César Ozório, Sub-Chefe de Logística do Estado-Maior da Armada; o Contra-Almirante Roberto Costa Ferrenho, Secretário da Comissão Interministerial para Recursos do Mar; o Jornalista Márcio Moreira Alves; o Capitão de Mar-e-Guerra Francisco Alves; o Capitão de Mar-e-Guerra Antônio Carlos Monteiro; o Capitão de Fragata Eduardo Estrela Aranha, Coordenador; o Capitão de Fragata Arlindo José Silveira, Assessor Parlamentar; o Capitão de Corveta Salvador Tadeu Guedes, Assistente, e as pesquisadoras: Neusa Maria Paes Leme e Liliana Rizzo Piazza, do Centro de Rádio Astronomia e Aplicações Espaciais, da Universidade de São Paulo, INPE — “Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais” — Mackenzie — UNICAMP.

Devo ainda registrar a presença em Punta Arenas do Capitão de Mar-e-Guerra Luiz Costa Albernaz, Adido Naval junto

à Embaixada do Chile, que foi Capitão dos Portos em Sergipe, e do Coronel Aviador Paulo Cezar Correa Guerreiro Lima, Adido Aeronáutico junto à mesma Embaixada.

Em Punta Arenas, para viagem à Estação March, do Chile, somaram-se a nós 16 componentes da Força Aérea daquele País amigo.

Dia 27 pela manhã, partimos para March, viajamos a uma altitude de 7 mil metros, sendo a temperatura externa de mais de 30 graus centígrados negativos. A velocidade média fixou-se em 580 quilômetros. Após duas horas e meia de voo, regressamos ao Aeroporto Carlos Ibanês, em Punta Arenas, pois os ventos, a neve, as condições da pista e a temperatura de 55 graus centígrados negativos, não permitiram o pouso.

Na manhã seguinte, dia 28, fizemos nova tentativa, alcançando êxito. Por volta de meio-dia, descemos na pista gelada da Estação March.

Impossível traduzir, em palavras, a sensação que se tem ao pisar, ver e sentir o ambiente do continente Antártico. Nada se compara ao espetáculo grandioso que não pode ser conhecido, por mais que desejemos, dos livros, nas fotografias ou nas imagens do cinema e da televisão. O dia era claro, claro e calmo.

A temperatura era de 16 graus centígrados negativos e a sensação térmica de 22 graus centígrados negativos.

Na Base March, residem cerca de 70 pessoas, dentre as quais senhoras e crianças de 7 famílias.

De helicóptero, fomos para a Estação “Comandante Ferraz”, há aproximadamente 25 minutos.

Do alto, contemplamos a vastidão branca, no mar gelado dos icebergs, algumas focas e pinguins — os últimos a partirem para o Norte diante do rigor do inverno. Finalmente, no manto branco do continente Antártico, os 57 módulos que compõem a Estação brasileira.

À frente do módulo principal, a bandeira da Pátria tremulando, no mastro que apontava ao céu. O fervor patriótico nos empolgou.

O Brasil assinou o Tratado de Antártica em 1975, na condição de membro aderente. Em 1982, para alcançarmos a situação que nos proporcionasse o status de membro pleno — com direito a voto — elaboramos o Programa Antártico. Assim, surgiu a Estação Antártica “Comandante Ferraz” e quatro Refúgios, sendo 2 na Ilha Elefante, um na Ilha Nelson e um na Ilha Rei George.

Desse modo, cumpre o nosso País papel de destaque na implementação do Tratado Antártico, celebrado em 1957/58 por 12 países: África do Sul, Argentina, Austrália, Bélgica, Chile, Estados Unidos da América, França, Japão, Nova Zelândia, Noruega, Inglaterra e União Soviética.

Visa o tratado do Antártico, basicamente, os seguintes objetivos:

- uso da Antártica apenas para fins pacíficos;
- liberdade de pesquisa científica e promoção da cooperação internacional no Continente;
- proibição de qualquer atividade de natureza militar;
- congelamento das reivindicações territoriais;
- proibição de explosões nucleares e de deposição de resíduos radioativos;
- preservação do Eco-Sistema Antártico.

Conduz o Programa Antártico Brasileiro o Ministério da Marinha, através da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar. Dirige a Comissão o Almirante Roberto Ferrenho, a cujo trabalho desejo, aqui, fazer um registro, sucinto e especial da ação do Almirante Roberto Costa Ferrenho,

que também foi Capitão dos Portos em Sergipe, onde teve destacado desempenho. É um militar que orgulha a Nação Brasileira.

Na Estação Antártica "Comandante Ferraz", o Instituto de Pesquisa Especiais — INPE, do CNPq, subordinado à Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, a Universidade de São Paulo, a Universidade de Campinas e o Ministério da Marinha — realizam um ambicioso programa nas áreas das Ciências da Atmosfera, das Ciências da Terra, das Ciências da Vida e da Geofísica da terra sólida.

Existem, atualmente, no Continente Antártico, estações e bases militares de vários países. As principais unidades são mantidas pelo Brasil, Polônia, extinta União Soviética, China, Chile, Argentina, Estados Unidos da América, Inglaterra e Alemanha, em número de dezoito.

A unidade brasileira denominada "Estação Antártica Comandante Ferraz", é chefiada pelo Capitão de Fragata Arnaldo Sonato Martins Caiado.

No inverno, permanecem na Estação 13 brasileiros — 8 militares e 5 pesquisadores.

No verão esse número se eleva para 36.

Atualmente lá estão os nossos patrícios: Capitão de Fragata Arnaldo Sonato Martins Caiado, Capitão de Corveta Hugo Marcelo Vieira de Melo, Capitão Tenente Médico Sérgio Alexandre Rocha Rabello, 2º Sargento Joaquim Coelho de Moraes, 3º Sargentos Antonio Raulino Petri, Carlos Roberto Pinheiro Junior, José Ricardo Alves de Oliveira, Caívo Olavo Vitória e os Pesquisadores Romulo Alves Barreira, Francisco Raimundo da Silva, Ramon Valli Martins, Mário Ferreira Baruel e Sergio Romeu Calbete Rocha.

A Estação está bem montada.

Possui laboratório, biblioteca, sala de comunicações, sala de vídeo, enfermarias, ampla sala de estar, sala de ginástica, cozinha, equipamento de processar lixo, lavanderia, dois conjuntos geradores de energia elétrica, camarotes e instalações sanitárias.

O Hercules C-130 da FAB que nos levou à Antártica esteve sob o Comando de um Major Aviador da Força Aérea Brasileira. Coordenou a viagem o Capitão de Fragata Eduardo Estrela Aranha.

Ao concluir, desejo formular ao Congresso Nacional veemente apelo no sentido de, no próximo Orçamento da União, dotar o Programa Antártico Brasileiro de Recursos que o permita prosseguir no trabalho notável que realiza, a começar pela instalação de equipamentos que assegurem a captação de imagem e som, via satélite, da televisão brasileira e as ondas de estações rádio-emissoras nacionais, de modo a permitir a uniformidade e a ampliação das comunicações externas com a Estação "Comandante Ferraz".

Cumprimento a agradecer ao Sr. Ministro da Marinha, Almirante Mario Cesar Flores, a oportunidade que me ofereceu de conhecer o trabalho de abnegados brasileiros na Antártica, um trabalho de extraordinária importância que tem tido a repercussão que merece.

Estendo este agradecimento, pela atenção com que fui distinguido, aos Almirantes e Oficiais superiores da Marinha que participaram da Missão, de maneira especial ao Comandante Arlindo José Silveira, assessor parlamentar, que me comulou com as maiores atenções e confio em que a Marinha prossiga na realização dessas viagens de trabalho e as divulgue para o conhecimento e orgulho do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o trabalho da Marinha Brasileira e da Comissão Interministerial para os Recursos

do Mar da Antártica é testemunho vivo do destino, da grandeza e do futuro do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, se não soubéssemos que a proposta maior do Governo Collor de Mello é arrasar o Estado brasileiro em proveito das elites nacionais e do capital estrangeiro, diríamos que seus projetos são caminhos que terminam sem chegar ao fim.

De fato, uma grande quantidade de atos do Poder Executivo é meramente casuística, e, pior que isso, não revela nenhuma preocupação com as normas jurídicas e éticas. Em síntese, o atual Governo não age sob o império da lei e da justiça. Infelizmente, o jogo do Governo consiste em simular preocupação com o bem comum, quando seu único propósito é favorecer a classe dominante.

Assim tem sido desde o primeiro dia do atual Governo, quando o Plano Collor I atropelou os mais mezinheiros princípios do Direito e os mais elementares procedimentos éticos. Depois, essa conduta de ferir as normas passou a ser lugar comum no âmbito governamental. Hoje, esse comportamento é a regra geral das ações do Poder Executivo.

Por isso, o povo brasileiro deixou de acreditar no Governo, cujo mau exemplo explica, em grande parte, o desalento cívico que tomou conta da Nação. Além disso, o Governo conseguiu, com seus atos insanos, enxovalhar de tal maneira a honra nacional que quase ninguém mais — muitas vezes nem mesmo seus próprios aliados — consegue permanecer tranqüilo diante de suas mais simples ações.

Já começam a aflorar outras irregularidades, como as ocasionadas pela Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, que dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras para efeitos fiscais e societários.

Nos últimos dias, a imprensa tem dedicado muitos comentários às trapalhadas ocasionadas por esse diploma legal, cujos resultados têm sido péssimos para os cofres da União. É que, concebida para favorecer pessoas jurídicas no que diz respeito ao pagamento do Imposto de Renda, a lei pode levar a um rombo da Receita Federal de até 12 bilhões de dólares.

Em resumo, os antecedentes da Lei nº 8.200/91 remontam ao Plano Collor I, editado em março de 1990, cujos reflexos negativos, porém, continuam presentes na economia brasileira até hoje.

Com efeito, as consequências danosas que agora começam a ser sentidas na arrecadação federal tiveram origem no início do atual Governo, e se devem à sua decisão de impedir que parte da inflação de março e de abril de 1990 fossem incluídas no índice de correção do patrimônio líquido das empresas no balanço daquele ano, o que acarretou um expurgo, no índice da inflação, de 104%, montante que dimensiona os prejuízos causados pela medida às empresas, aos patrimônios do FGTS e do PIS/PASEP e às cadernetas de poupança.

Em 1990, as empresas usaram, para corrigir suas demonstrações financeiras, o BTNF — Bônus do Tesouro Nacional Fiscal, calculado em 845%, valor inferior aos 1.476% da inflação medida pelo IGP — índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, e aos 1.795%, relativos ao IPC — índice de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE. Dessa forma,

houve, nos balanços das empresas, uma correção a menor, a qual lhes impôs um lucro fictício. Foi sobre esse lucro que as empresas pagaram o Imposto de Renda relativo ao ano de 1990. Mais precisamente, essa situação se verificou naquelas empresas cujo patrimônio líquido superava seu ativo permanente.

Pressionada pelas empresas, a equipe econômica do Governo, reconhecendo ter manipulado a correção monetária no ano anterior, enviou ao Congresso Nacional, em abril de 1991, projeto de Lei que determinava a correção dos balanços pelo INPC — índice Nacional de Preços ao Consumidor, a partir de fevereiro de 1991, ao mesmo tempo que permitia às empresas realizar uma correção especial do balanço de 1990 pela inflação real, para efeitos contábeis e fiscais.

Traduzida em números, a correção estipulada pela Lei significou 107% nos valores dos balanços das empresas para corrigir a diferença de 1990.

É evidente que o Projeto de Lei, encaminhado ao Congresso Nacional, onde recebeu emendas antes de ser aprovado e convertido na Lei nº 8.200/91, significava uma confissão do Governo de que impusera às empresas, em 1990, uma manipulação da correção de seus balanços.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, elaborada para desfazer um complicado embaraço promovido pelo Plano Collor I, a Lei nº 8.200/91 acabou por promover outros *imbróglis*.

O primeiro deles diz respeito à queda real da arrecadação relativa às pessoas jurídicas. Somente no primeiro trimestre do corrente ano, a queda foi de 52,7% em relação ao mesmo período de 1991.

Outro embaraço, diretamente relacionado ao anterior, decorre do disposto nos incisos I e II do art. 3º. Nesses dispositivos, afirma-se que a parcela da correção monetária das demonstrações financeiras, relativa ao período-base de 1990, que corresponder à diferença verificada no ano de 1990 entre a variação do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, e a variação do BTN Fiscal, poderá ser deduzida na determinação do lucro real, em quatro períodos-base, a partir de 1993, à razão de vinte e cinco por cento ao ano, quando se tratar de saldo devedor, ou será computada na determinação do lucro real, a partir do período-base de 1993, de acordo com o critério utilizado para a determinação do lucro inflacionário realizado, quando se tratar de saldo credor.

Considerando esses dispositivos, alegam os empresários que a lei reconheceu o direito que, antes, lhes havia sido subtraído. No entanto, entendem que a protelação das amortizações nela prevista é inconstitucional. Decorre daí que, mediante liminares obtidas na Justiça, as empresas fizeram o abatimento do imposto já no balanço de 1991. Dessa maneira, a queda da arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, previsto para iniciar-se em 1993, começou, efetivamente a partir do corrente ano.

Graças a essas liminares, as empresas que estão promovendo a dedução a partir de agora ficarão dois anos, em média, sem pagar Imposto de Renda. Apenas para exemplificar, recorro à *Folha de S. Paulo*, edição de 3 de maio de 1991, que cita o caso da Companhia Suzano de Papel e Celulose. “No ano passado”, afirma o periódico, “a empresa já não recolheu Cr\$11 bilhões de IR e ainda tem Cr\$15 bilhões para abater nos próximos balanços”.

De acordo, ainda, com a *Folha de S. Paulo*, “só o Banco do Brasil poderá ficar oito anos sem pagar o IR, em decorrência do saldo de Cr\$2,23 trilhões entre a correção monetária de seu patrimônio líquido em 90 pelo IPC daquele ano (1.795%) e a permitida na época pelo Governo (845%). Signi-

fica isso que a insituição poderá abater Cr\$1 trilhão do seu IR a pagar, a partir de 93, numa proporção de 25% por ano. A cifra equivale a 8,29 vezes o valor do imposto que o Banco do Brasil pagou em 1991”.

Diante de centenas de outros casos semelhantes aos enumerados, o Governo dá-se conta, agora — tardiamente, digase de passagem —, de que se tornou a principal vítima de seu próprio casuísmo. Em consequência, pretende a suspensão, através da Procuradoria-Geral da República, da aplicação da Lei nº 8.200/91, por inconstitucionalidade. A rigor, o que deseja o Governo é tão-somente impedir as ações das empresas na Justiça para a redução do imposto de renda por elas devido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na esteira dos *imbróglis* já citados, outros poderão surgir.

Entendem os juristas que, da mesma forma que o Governo se apoderou indevidamente do dinheiro das pessoas jurídicas, cobrando-lhes Imposto de Renda sobre Lucros Irréais em 1990, ele avançou, na mesma oportunidade, sobre os patrimônios do PIS/PASEP, FGTS e dos saldos das cadernetas de poupança. Então, tendo em vista o precedente aberto pela Lei nº 8.200/91, os trabalhadores e aqueles que tinham caderneta de poupança em 1990 podem também reivindicar na Justiça a correção dos saldos daqueles patrimônios pelo IPC.

Diante de tudo isso, surge a evidência de que o Governo Collor de Mello está pagando preço muito alto por seu desrespeito à ordem jurídica. Além disso, todos os indesejados resultados da Lei nº 8.200/91, põem em relevo as profundas contradições existentes nas ações do Poder Executivo.

A Lei nº 8.200/91 demonstra fartamente as discrepâncias intrínsecas ao próprio Governo: se foi ela concebida para favorecer as pessoas jurídicas, por que se cogita, agora, da suspensão de sua aplicação? Se o Governo não a queria, por que tomou a iniciativa de enviá-la ao Congresso Nacional e a sancionou sem nenhum veto? Se o verdadeiro escopo da lei era sanar injustiças praticadas pelo Plano Collor I em relação às pessoas jurídicas, não deveria ela ter-se ocupado também de promover a mesma justiça relativamente às pessoas que possuíam, à época, cadernetas de poupanças, e aos patrimônios dos trabalhadores, expressos pelo PIS/PASEP e pelo FGTS?

Em essência, essas questões, que colocam em evidência tantas contradições do Governo, não podem ser respondidas se não são levadas em consideração seus compromissos com a classe dominante, pois são as alianças do governo com a elite econômica do País que determinam as ações a serem executadas em cada momento. Via de regra, essas ações visam a conceder algum privilégio aos aliados do Governo.

Em assim sendo, compreende-se melhor o significado do casuísmo nas decisões do Governo Collor. É através dele que se consegue burlar a ordem jurídica para se favorecerem as elites.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa conduta deplorável do Governo pode ser observada em outros episódios recentes.

Ela manifestou-se na votação do Projeto de Lei nº 2.686, de 1992, de autoria do ilustre Deputado Carlos Alberto Campista, que corrigia a tabela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas do exercício de 1992, apurado na declaração do ajuste anual do ano-base de 1991.

Como se sabe, a proposta pretendia igualdade de tratamento entre os contribuintes pessoas físicas e jurídicas, uma vez que as empresas, graças à Lei nº 8.200/91, tiveram direito de atualizar seus balanços pelo INPC em 1991, ao passo que

a tabela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas não foi corrigida durante vários meses do mesmo ano, o que lhes acarretou a cobrança de mais impostos.

O Projeto de Lei propunha eliminar, no que concerne às pessoas físicas, a defasagem existente entre a tabela oficial e a tabela real, da ordem de 20%, na faixa de rendimentos sujeita à alíquota de 10%, e a aproximadamente 22%, na faixa de rendimentos sujeita a 25%.

Essa defasagem é consequência direta de práticas casuísticas governamentais, pois as tabelas de cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, antes indexadas pelo BTN, deixaram de ser regularmente atualizadas, a partir do momento em que o BTN foi extinto pela Lei nº 8.177, que aprovou o Plano de Desindexação da Economia Brasileira.

Então, por conta da Lei nº 8.200/91, as tabelas do período compreendido entre os meses de fevereiro e junho de 1991 permaneceram com valores constantes, apesar de a inflação ter tido, no mesmo período, evolução ascendente. Não bastasse isso, no período seguinte, entre os meses de agosto e outubro, a Lei nº 8.218/91 impôs novo congelamento à tabela, apenas corrigida nos meses de novembro e dezembro de 1991, pelas Leis nºs 8.253/91 e 8.269/91.

Do que estabeleceram esses diplomas legais, resultou que a atualização global ocorrida ao longo do ano de 1991 não foi suficiente para compensar, na tabela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, a desvalorização da moeda causada pela inflação. Dessa forma, a aplicação da tabela oficial tornou-se flagrantemente injusta, porque gerou cobrança, às pessoas físicas, de impostos maiores do que os devidos, além de ter constituído implícita ofensa ao princípio da legalidade, pois aumentou impostos sem expressa autorização legal.

Nada disso preocupou o Governo habituado que está a desconsiderar a justiça e as normas jurídicas.

De acordo, então, com sua prática habitual, o Governo, diante do Projeto de Lei nº 2.686, do nobre Deputado Carlos Alberto Campista, passou a promover verdadeira batalha para impedir sua aprovação, levando os partidos que lhe dão sustentação a realizar bem articuladas manobras regimentais.

A estratégia surtiu os efeitos desejados. No lugar do Projeto de Lei que alterava a tabela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, a Câmara dos Deputados aprovou substitutivo de autoria do relator, Deputado José Lourenço. Segundo o novo Projeto, que manteve a tabela elaborada pelo Governo, são permitidas, agora, a dedução, na declaração do Imposto de Renda, dos juros pagos nas prestações da casa própria ao Sistema Financeiro da Habitação e a tributação apenas sobre a diferença entre o aluguel pago pelo contribuinte e o recebido por ele na locação de outro imóvel, quando se tratar de alguém que seja, ao mesmo tempo, inquilino e proprietário de imóvel. Além disso, o projeto aprovado corrige a tabela dos produtores rurais em 65,85%. Na verdade, foi este último ponto, objeto de emenda aditiva de autoria do Deputado Fábio Meirelles, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, que garantiu a vitória ao Governo.

O êxito do Governo — é vergonhoso reconhecê-lo — é sinal desses novos tempos da administração pública brasileira, caracterizada por Ministros dos mais diferentes matizes partidários, arrebanhados para dar sustentação a um Governo fraco. A não aprovação, na Câmara dos Deputados, do Projeto da correção da tabela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas torna-se, assim, o maior indício da reintrodução, no Congresso Nacional, do clientelismo, a outrora denominada prática do “é dando que se recebe”.

Aguardemos agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Projeto aprovado na Câmara dos Deputados chegue ao Senado. Terá ele, aqui, o mesmo êxito?

É difícil prever isso.

Antes, quando votou o aumento do salário mínimo, o Senado Federal não se alinhou ao Governo e aos interesses da classe dominante, a exemplo do que ocorreu na Câmara dos Deputados, cuja maioria curvou-se duas vezes às pressões governamentais: primeiramente, aprovando o valor de Cr\$230 mil para o salário mínimo, conforme arbitrado pela equipe econômica do Governo, e, depois, derrubando a correção bimestral aprovada pelo Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por ocasião da discussão e votação do valor do salário mínimo, o Congresso Nacional recebeu fortes pressões do Governo para fazer prevalecer as regras por ele ditadas, todas elas de interesse das classes empresariais.

Durante todo o episódio, o próprio Governo foi o maior lobista das classes empresariais. Loquazes, seus agentes, entre eles alguns de seus próprios Ministros, empenharam-se a fundo em demonstrar que a economia brasileira seria levado aos caos, se fosse aprovado, para o salário mínimo, qualquer valor que excedesse os Cr\$230 mil estipulados ou qualquer prazo de correção inferior a quatro meses.

Os mais diversos argumentos foram utilizados para garantir o valor de Cr\$230 mil e a correção quadrimestral dos salários. Os que mais amedrontavam eram os que diziam respeito à suposta quebra da Previdência Social e às desgraças que seriam impostas aos Governos Estaduais e Municipais, se o valor aprovado fosse superior à cifra ditada pelo Governo ou se a periodicidade dos reajustes fosse menor que a quadrimestral.

Ao tratar a questão, o Governo e os partidos que o apóiam não levaram em consideração, em nenhum momento, a situação de penúria em que estão vivendo cerca de 19,9 milhões de brasileiros, que ganham até um salário mínimo. Essa despreocupação a ninguém mais espanta, porquanto, em regime de economia de mercado, conforme o credo liberal do próprio Governo, é o mais forte que prevalece. Dessa maneira, convém ao Governo e aos empresários que o salário mínimo continue tendo valor irrisório, em nada lhes importando os preceitos da justiça social.

Também não lhes importa o preceito constante da Constituição brasileira, que assegura ao trabalhador o direito a salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, das explanações que acabo de fazer-lhes, emerge uma única e revoltante conclusão: o Governo Collor de Mello não revela nenhum apreço pelas normas jurídicas e pela justiça social, embora seja esse o discurso que o Senhor Presidente da República tanto costuma repetir à Nação.

Vergonhosamente, nenhuma coerência existe, então, entre o discurso governamental e suas ações.

Montado pelas elites para reforçar o liberalismo no Brasil, nenhum dos projetos do atual Governo revela outro propósito senão o de conceder privilégios às classes dominantes.

Na verdade, a Nação, além de decisões casuísticas, nada mais espera dele.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Elcio Álvares — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekell Freitas — João França — José Fogaça — José Paulo Bisol — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Ney Maranhão — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não há mais oradores inscritos.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há **quorum** em plenário para deliberação.
Em consequência, o Item 1 da pauta de hoje fica com sua votação adiada.

É o seguinte o item adiado:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os Itens de nº 2 a 14 ficam com a deliberação sobrestada, nos termos do § 2º, do art. 64 da Constituição Federal.

São os seguintes os itens sobrestados:

— 2 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 6, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1992, de autoria do Senador Raimundo Lira, que prorroga a validade da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, tendo

PARECER favorável, sob nº 90, de 1992, da Comissão — de Assuntos Econômicos

(Dependendo de Parecer sobre o Substitutivo, de Plenário.)

— 3 —

REQUERIMENTO
Nº 112, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 112, de 1992, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 29 de março de 1992, intitulado "Desafio ao Congresso Nacional."

— 4 —

REQUERIMENTO
Nº 139, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 139, de 1992, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Ode ao Campeão", de autoria do Deputado Ulysses Guimarães no *Jornal Correio Braziliense*, edição de 5 de abril de 1992

— 5 —

REQUERIMENTO
Nº 203, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 203 de 1992, da Senadora Marluce Pinto, solicitando nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1991, de sua autoria, que "altera a denominação da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA."

— 6 —

REQUERIMENTO
Nº 264, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 264, de 1992, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1991, de sua autoria, que "determina a contagem como tempo de serviço no exterior, para todos os fins, os períodos em que o diplomata cônjuge de serviço no exterior, para todos os fins, para acompanhar cônjuge, no exterior, nos termos da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973".

— 7 —

REQUERIMENTO
Nº 267, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 267, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

— 8 —

REQUERIMENTO Nº 268, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as Comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

— 9 —

REQUERIMENTO
Nº 289, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 289, de 1992, de autoria do Senador Dario Pereira, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1992, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre a aquisição de bens móveis por inter-

médio de consórcio ou outra forma associativa e dá outras providências, com os Projetos de Lei do Senado nºs 146, 188 e 319, de 1991, que já tramitam em conjunto.

— 10 —

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 108, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 148, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a composição da merenda escolar, e dá outras providências.

— 11 —

REDAÇÃO FINAL
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1992)

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 147, de 1992) Projeto de Resolução nº 20, de 1992, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que modifica a Resolução nº 50, de 19 de setembro de 1991.

— 12 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 107, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1991 (nº 1.877/83, na Casa de origem), alterando dispositivos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de vias Terrestres (DPVAT), tendo PARECER favorável, sob o nº 40, de 1992, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

— 13 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 106, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que acrescenta dispositivos ao art. 8º da Lei

nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências, tendo

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

— Favorável, nos termos de substitutivo que oferece

— 14 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 1992

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta alínea c do inciso III do art. 150, da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao Plenário que esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão, em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1991, de autoria do Senador Wilson Martins, que altera a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna; revoga a Lei nº 7.653, de 12 de fevereiro de 1988, e dá outras providências; e

— Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1991, de autoria do Senador João Rocha, que torna obrigatória a publicidade da transferência de recursos, a fundo perdido, da administração pública federal para Estados e Municípios, inclusive a seus órgãos e entidades, e dá outras providências.

As matérias foram apreciadas, conclusivamente, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1991, aprovado, vai à Câmara dos Deputados, e o de nº 189, de 1991, rejeitado, vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno, combinado com o art. 64, § 2º, da Constituição.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1992 (nº 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 2 e 3; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda nº 1.

2 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1992 (nº 30/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Aruanã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de Parecer.)

3 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1992 (nº 31/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Itapua de Rádios Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Júlio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de Parecer.)

4 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1992 (nº 37/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jaguaribana de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Aracati, Estado do Ceará. (Dependendo de Parecer.)

5 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1992 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade de Cerro Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Cerro, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de Parecer.)

6 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1992 (nº 49/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Rio Formoso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Jataí, Estado de Goiás. (Dependendo de Parecer.)

7 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1992 (nº 50/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Clube de Votuporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo. (Dependendo de Parecer.)

8 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1992 (nº 52/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cambuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de Parecer.)

9 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1992 (nº 55/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Souto Soares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão so-

nora em onda média de âmbito local na Cidade de Souto Soares, Estado da Bahia. (Dependendo de Parecer.)

10 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 35, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1992 (nº 57/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio São José Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de Parecer.)

11 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1992 (nº 59/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mutuípe FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Mutuípe, Estado da Bahia. (Dependendo de Parecer.)

12 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1992 (nº 70/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sécero Pérola de Birigui FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo. (Dependendo de Parecer.)

13 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1992 (nº 74/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM do Barro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Barro, Estado do Ceará. (Dependendo de Parecer.)

14 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1992 (nº 75/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo. (Dependendo de Parecer.)

15 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1992 (nº 88/91, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sepé Tiaraju Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de Parecer.)

16 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1992 (nº 89/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Juazeiro da Bahia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia. (Dependendo de Parecer.)

17 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1992 (nº 90/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Uirapuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de Parecer.)

18 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1992 (nº 102/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Ipirá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Ipirá, Estado da Bahia. (Dependendo de Parecer.)

19 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1992 (nº 121/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Itaobim, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de Parecer.)

20 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1992 (nº 131/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paranda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Marília, Estado de São Paulo. (Dependendo de Parecer.)

21 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1992, de autoria do Senador Raimundo Lira, que prorroga a validade da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, tendo

PARECER favorável, sob nº 90, de 1992, da Comissão – de Assuntos Econômicos.
(Dependendo de Parecer sobre o Substitutivo, de Plenário.)

22 REQUERIMENTO Nº 112, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 112, de 1992, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial publicado no Jornal Folha de S. Paulo, edição de 29 de março de 1992, intitulado "Desafio ao Congresso Nacional".

23 REQUERIMENTO Nº 139, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 139, de 1992, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Ode ao Campeão", de autoria do Deputado Ulysses Guimarães, publicado no Jornal Correio Braziliense, edição de 5 de abril de 1992.

24 REQUERIMENTO Nº 203, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 203, de 1992, da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1991, de sua autoria, que "altera a denominação da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa".

25 REQUERIMENTO Nº 264, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 264, de 1992, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1991, de sua autoria, que "determina a contagem como tempo de serviço no exterior, para todos os fins, os períodos em que o diplomata cônjuge de serviço no exterior, para todos os fins, para acompanhar cônjuge no exterior, nos termos da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973".

26 REQUERIMENTO Nº 267, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 267, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em

Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

27 REQUERIMENTO Nº 268, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as Comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

28 REQUERIMENTO Nº 289, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 289, de 1992, de autoria do Senador Dario Pereira, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1992, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre a aquisição de bens móveis por intermédio de consórcio ou outra forma associativa e dá outras providências, com os Projetos de Lei do Senado nºs 146, 188 e 319, de 1991, que já tramitam em conjunto.

29 REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 1991

Discussão em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 148, de 1992) do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre a composição da merenda escolar, e dá outras providências.

30 REDAÇÃO FINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1992

Discussão em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 147, de 1992) do Projeto de Resolução nº 20, de 1992, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que modifica a Resolução nº 50, de 19 de setembro de 1991.

31 PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1991 (nº 1.877/83, na Casa de origem), alterando dispositivos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que trata do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), tendo

PARECER favorável, sob o nº 40, de 1992, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

32 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que acrescenta dispositivos ao art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências, tendo

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

— Favorável, nos termos de substitutivo que oferece

33 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1992

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1992, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta alínea "c" ao inciso III, do art. 150, da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 50 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 222, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.090/92-3, resolve aposentar, voluntariamente, VERA REGINA MARTINS MOREIRA, Técnico Legislativo, área de Processo Legislativo, classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87 de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 2 de junho de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 223, DE 1992

O Presidente, do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.974/92-5, Resolve aposentar voluntariamente, FERNANDO URBANO, Analista Legislativo, área de Segurança, Classe "I", Padrão IV, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 2 de junho de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 224 DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.266/92-4, resolve aposentar, voluntariamente, ANTONIO SENADOR COSTA, Analista Legislativo, área de Segurança, Classe "1ª",

Padrão IV do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 2 de junho de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 225 DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.277/92-6, resolve aposentar, voluntariamente, **MARIA LEDA COELHO**, Analista Legislativo, área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 193 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 2 de junho de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

PORTARIAS DO 1º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 28, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das atribuições regimentais, resolve designar **TÂNIA MARA CAMARGO FALBO ALVES DA CRUZ**, Analista Legislativo, **DORACI CARVALHO REIS**, Analista Legislativo, e **MARGARETH ROSE NUNES LEITE CABRAL**, Analista Legislativo, para, sob a presidência da primeira, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 006213/92-8.

Senado Federal, 27 de maio de 1992. — Senador **Dirceu Carneiro**, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 29, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de sua competência regulamentar, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000399/92-2, resolve aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **FAUSTO INÁCIO DE OLIVEIRA**, Técnico Legislativo, mat. 2187, por violação do art. 546, VI, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, combinado com o art. 116, III, da Lei nº 8.112/90, com base no disposto nos arts. 555, I, 558, I e 564, parágrafo único,

do Regulamento Administrativo do Senado Federal, combinado com o disposto nos arts 125, I e 129 da Lei nº 8.112/90.

Senado Federal, 1º de junho de 1992. — Senador **Dirceu Carneiro**, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 30, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **DAMIÃO GALDINO DA SILVA**, Técnico Legislativo, matrícula 2583, por violação do art. 547, XI e XII, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 117, VI, da Lei nº 8.112/90, com base no disposto nos arts 555, I, 558, I, e 564, parágrafo único, do Regulamento Administrativo, combinado com o disposto nos arts 127, I e 129 da Lei nº 8.112/90.

Senado Federal, 1º de junho de 1992. — Senador **Dirceu Carneiro**, Primeiro Secretário.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através do requerimento nº 882, de 1991-SF, "Destinada a apurar as responsabilidades pelo caos existente no âmbito dos consórcios para aquisição de veículos automotores e de bens em geral"

**Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada
Em 23 de abril de 1992**

Às quinze horas do dia vinte e três de abril de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reuniões nº 4, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores **Moisés Abrão**, **Nabor Júnior**, **Saldanha Derzi**, **Beni Veras**, **Pedro Simon** e **Iram Saraiva**, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Deixam de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores **Alfredo Campos**, **Amir Lando**, **Júlio Campos**, **Dario Pereira** e **Nelson Wedekin**. Havendo número regimental, o Sr. Presidente eventual, Senador **Saldanha Derzi**, declara abertos os trabalhos, comunicando que a presente reunião destina-se a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Prosseguindo, informa que irá proceder a chamada dos Senhores Senadores para a referida eleição, indicando como escrutinador o Sr. Senador **Nabor Júnior**. Após a votação, o Sr. Presidente declara que foram eleitos os Senhores Senadores **Beni Veras**, Presidente, com (cinco votos) e **Pedro Simon**, Vice-Presidente, com (quatro votos). Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente convida os Senhores Senadores **Beni Veras** e **Pedro Simon**, a ocuparem seus lugares à mesa. Usando da palavra, o Sr. Senador **Beni Veras** agradece em seu nome e em nome do Senador **Pedro Simon**, a confiança depositada pelos Nobres Pares, para presidir esta importante Comissão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, **Carlos Guilherme Fonseca**, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.